

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Água Branca e a empresa E&L Produções de Software Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, órgão público do poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.796.592/0001-23, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Município de Água Branca - ES, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. **AMARILDO FRANSKOVIASK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 005.151.217-38, nascido em 12/05/1969, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, com estabelecimento na Av. Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins – ES, representada pelo Sr. **Estevão Henrique Holz**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 979.001.257-87 e do RG nº 1.087.262-SSP/ES, residente e domiciliado no Parque dos Nobres, lote 05, Quadra nº 01, s/nº, Centro, Domingos Martins – ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em decorrência do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2017**, nos termos da Lei nº 10520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 005/2017:**

**1.1** – Constitui objeto do Contrato em epígrafe a contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso abrangendo Implantação, Conversão de Dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas de acordo com as especificações contidas no **Pregão Presencial nº 001/2017**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Termo Aditivo**

**2.1** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais **24 (vinte e quatro) meses** do prazo estipulado na Cláusula Sexta do Contrato, o qual passará a vigor até **31 de dezembro de 2020**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

**3.1** – Em consonância com o disposto no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 e conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, o valor mensal do Contrato em epígrafe será reajustado visando garantir o equilíbrio econômico financeiro, no percentual de 9,694%, correspondente ao índice IGP-M acumulado até o mês de novembro/2018.

**3.2** – O Valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 3.729,59** (três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalizando este aditivo o montante de **R\$ 89.510,16** (oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos) a serem pagos em **24 parcelas**, conforme descrito abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total 24 MESES
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica	R\$ 1.014,67	R\$ 24.352,08
3	Sistema Integrado de Patrimônio	R\$ 455,23	R\$ 10.925,52
4	Sistema Integrado de Portal da Transparência	R\$ 329,08	R\$ 7.897,92
5	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 800,76	R\$ 19.218,24

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

6	Sistema Integrado de Controle de Estoque de Materiais	R\$ 455,23	R\$ 10.925,52
7	Sistema Integrado de Protocolo, Controle de Documentos e Processos	R\$ 455,23	R\$ 10.925,52
8	Sistema Integrado de Controle Interno e Auditoria	R\$ 219,39	R\$ 5.265,36
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.729,59</b>	<b>R\$ 89.510,16</b>

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários**

4.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Câmara Municipal de Água Branca, para o Exercício de 2019.

**Parágrafo único.** Os elementos de despesas que, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais**

5.1 - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

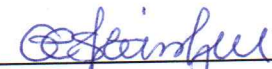
E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

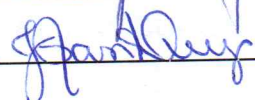
Água Branca – ES, 28 de dezembro de 2018.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
Contratante

  
**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
Estevão Henrique Holz  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_ CPF: 117478827-55

2)  \_\_\_\_\_ CPF: 112.158.557-45